

Unidade de Assuntos Institucionais E Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 660/2023 - ERRATA - A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA, no uso de suas atribuições estabelecidas por meio da Resolução CMDCA/SA nº 622/2023, em consonância com a Lei Municipal nº 10.664, de 10 de maio de 2023, e em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, haja vista a necessidade de adequação do §1º do artigo 18, da Resolução CMDCA nº 630/2023, RETIFICA conforme segue: Art. 1º- No §1º do Art. 18º da Resolução 630/2023, onde se lê: "Não será permitido o voto em separado ou fora do seu local de votação, devendo o eleitor dirigir se ao local de votação munido do título eleitoral e um documento oficial com foto, ao local a ser indicado, de acordo com sua inscrição eleitoral" passa a ser: "Não será permitido o voto em separado ou fora do seu local de votação, devendo o eleitor dirigir-se ao local de votação e para comprovar a identidade do eleitor perante a mesa receptora de votos, serão aceitos os seguintes documentos oficiais com foto, inclusive os digitais: I - e-Título; II - carteira de identidade, identidade social, passaporte ou outro documento de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei; III - certificado de reservista; IV - carteira de trabalho; V - carteira nacional de habilitação.", Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Regina Célia Cesar - Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA/SA.

